



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 05

Proc. nº 1201/20  
A.B.

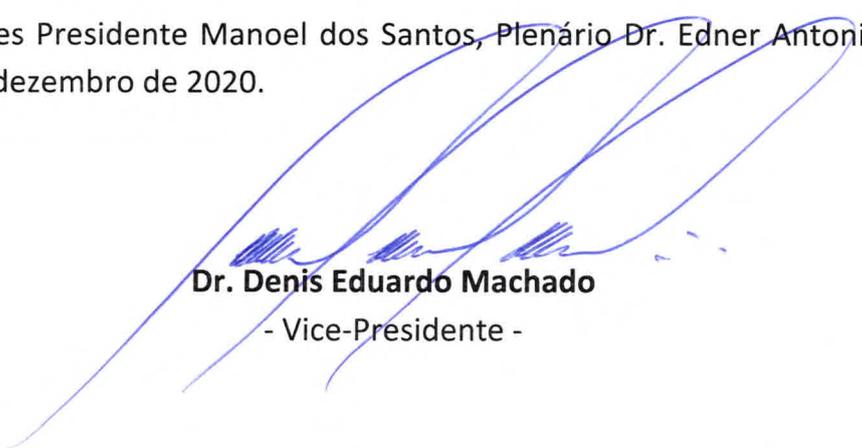
### PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**BENEFICIÁRIO:** Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”

**FINALIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
224	Tenente Lourençano	30.000,00
225	Wadinho Peretti	10.000,00
226	Dr. Denis Machado	67.469,00
227	Beto Giroto	20.000,00
228	Mirão Basso	38.479,80
229	Rodrigo De Pietro	3.479,90
308	Dr. Moutinho	20.000,00
230	Tonhão da Borracharia	10.000,00
231	Marcos Bonilla	20.000,00
232	Cido Bolivar	15.000,00
233	Juninho Previdelli	7.000,00
234	Gilberto Junqueira	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>246.428,70</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

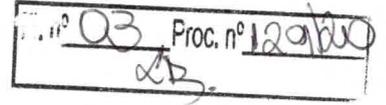
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 224/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	30.000,00
<b>Trinta mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Tenente Lourençano**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

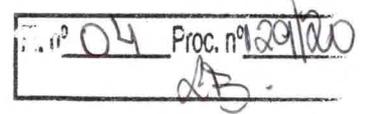
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 225/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	8.000,00
<b>Oito mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Wadinho Peretti**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

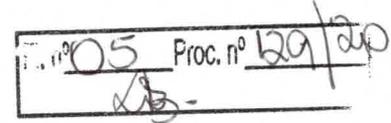
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 226/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

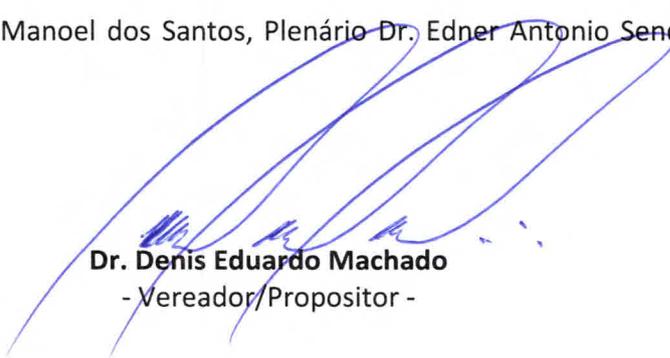
Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	67.469,00
<b>Sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Denis Eduardo Machado**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

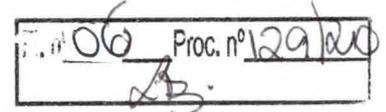
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 227/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	20.000,00
<b>Vinte mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Beto Giroto**  
- Vereador/Propositor -



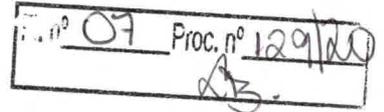
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 228/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	38.479,80
<b>Trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Mirão Basso**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

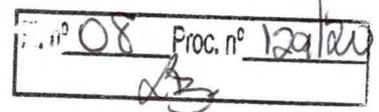
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 229/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	3.479,90
<b>Três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Rodrigo de Pietro**  
- Vereador/Propositor -



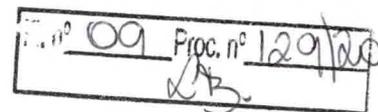
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 230/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	10.000,00
<b>Dez mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

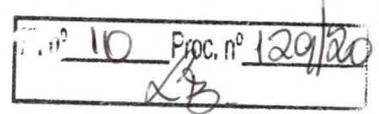
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 231/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	20.000,00
<b>Vinte mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Marcos Bonilla**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

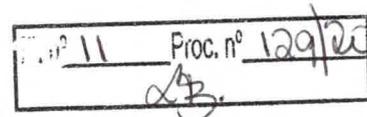
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 232/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	15.000,00
<b>Quinze mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Cido Bolívar**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

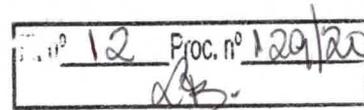
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 233/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	7.000,00
<b>Sete mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Juninho Previdelli**  
- Vereador/Propositor -



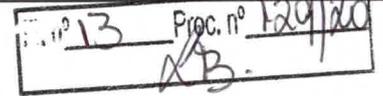
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 234/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Gilberto Junqueira**  
- Vereador/Propositor -



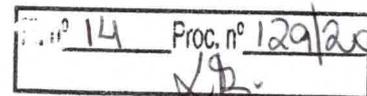
# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 308/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

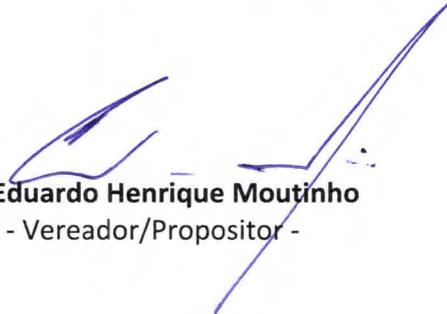
Destino	Finalidade	Valor
Santa Casa	Manutenção das atividades	20.000,00
<b>Vinte mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

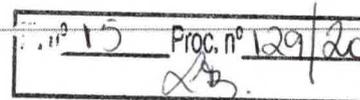
**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Eduardo Henrique Moutinho**  
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2021**

3 mensagens



CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Para: neisudano@hotmail.com

5 de novembro de 2020 11:53

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente para análise:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**PRAZO: 20/11/2020**

## =====

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

[www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

---

**3 anexos** **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**  
20K **Decreto\_Legislativo-1540-2016\_consolidacao.pdf**  
66K **BLOCO N° 05 - SANTA CASA.pdf**  
1654K

---

CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Para: neisudano@hotmail.com

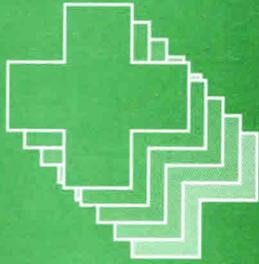
24 de novembro de 2020 17:20

## =====

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

[www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

<http://www.santacasatq.com.br>

Nº 110	Proc. nº 129/20
--------	-----------------

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

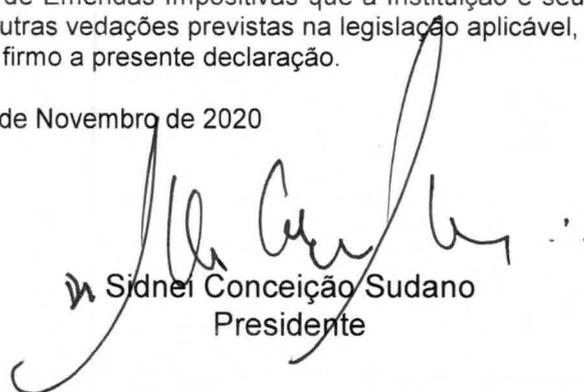
**NOME DA ENTIDADE :** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI"  
**CNPJ:** 72.127.210/0001/56

Eu, SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO, portador do documento de identidade , RG : 4.458.034-4 e do CPF: 280.325.008-04, brasileiro, casado, advogado, residente domiciliado a Rua Dr. Dacer Pala n.33 Laranjeiras , dirigente da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI", DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I- É regularmente constituída no território nacional;
- II- Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <https://bit.ly/PortalTransparenciaSantaCasa> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
- III- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI- Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
- VII- Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de Julho de 2014, em especial aos artigos 39,40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2020

  
Sidnei Conceição Sudano  
Presidente

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

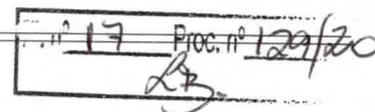
CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasantq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

http://www.santacasantq.com.br



## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento

### PLANO DE TRABALHO - 2021

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Manutenção das Atividades de Serviços Públicos de Saúde
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Hospitalar

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"			
CNPJ nº: 72.127.210/0001-56			
Endereço: Praça Dr. José Furiatti		Nº: 153	Complemento
Bairro: Centro	Cidade: Taquaritinga	Estado: SP	CEP: 15900-000
Telefone: (16)3253-9230	Fax: (16)3253-9230	E-mail: stacasantq@terra.com.br	
Endereço Internet: <a href="http://www.santacasantq.com.br">www.santacasantq.com.br</a>			
Nome Técnico pelo Projeto: Wilson José Davoglio			
Telefone: (16)3253-9230	Fax: (16)3253-9230	E-mail: administracao@santacasantq.com.br	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Endereço de Atuação do Projeto: Praça Dr. José Furiatti, nº.153 – Centro
B	Objetivo Geral: Promover atendimento gratuito para toda população da cidade de Taquaritinga junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas de internações clínicas e exames.
C	Resumo do Projeto: O projeto visa promover o atendimento de forma gratuita para toda a população do Município de Taquaritinga e seus distritos que são Guariroba, Jurupema e Vila Negri de acordo com suas necessidades tanto através de internações, quanto na realização de exames médicos, desde a idade de 0 anos em diante. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni é uma instituição civil, filantrópica, e beneficente, de duração indeterminada. Conta atualmente com 134 leitos distribuídos nas clínicas: médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica. É o único hospital geral da cidade de Taquaritinga e conta ainda com serviços de UTI laboratório, raio x, mamografia, ultrassonografia, fisioterapia, tomografia e hemoterapia. A população de Taquaritinga está estimada em 56.771 (IBGE-2015), portanto e que o uso dos serviços SUS da população varia entre 30% a 40%. Neste caso consideramos o índice mediano de 35%, que perfaz um atendimento total de 19.870 pessoas.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 19.870
E	Custo total: R\$-246.428,70
F	Duração do Projeto (nº meses): 10 meses

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

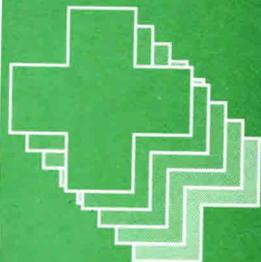
CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacacatq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

http://www.santacacatq.com.br



## 1. Identificação do projeto:

1.1 Instituição proponente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

1.2 CNPJ: 72.127.210/0001-56

1.3 Banco: 001 – Banco do Brasil

1.4 Agência: 0257-7

1.5 Conta: 31.220-7

1.6 Site: [www.santacacatq.com.br](http://www.santacacatq.com.br)

### 1.7 Certificações:

CRCE ( X )

CEBAS ( X )

Utilidade Pública Estadual ( X )

Utilidade Pública Municipal ( X )

CMAS ( )

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ( )

Conselho Municipal de Saúde ( )

Conselho Municipal de Educação ( )

1.8 Nome do responsável Legal: Sidnei Conceição Sudano

1.9 RG: 4.458.034-4

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

## 2. Apresentação da Organização

### 2.1 Histórico da organização

No Brasil, em princípios do século XX, à medida que as cidades iam crescendo, aumentando o número de edificações e de habitantes, também se faziam sentir as necessidades da incorporação de alguns melhoramentos e benefícios, tais como: rede de energia elétrica, rede de água encanada, estradas com traçados mais adequados e, principalmente, melhoria no que diz respeito ao atendimento da saúde da população.

Em Taquaritinga, não foi diferente. O município contava 15 anos de emancipação política e administrativa quando lideranças da comunidade cogitaram da edificação de uma Santa Casa de Misericórdia. Coube aos Maçons, que integravam os quadros da Loja Maçônica "Líbero Badaró", tomar a iniciativa de coordenar os trabalhos que iriam resultar na construção da Santa Casa, graças à louvável atitude do cidadão José Maria Nuevo, os integrantes da Loja Maçônica "Líbero Badaró" passaram a trabalhar no sentido de implantar uma Santa Casa na cidade eles já contavam com o terreno e tijolos para dar início à empreitada, lembrando que embora para que essa iniciativa se tornasse realidade, chegou-se à conclusão de que havia necessidade de envolver toda a comunidade nessa empreitada. O processo de maturação da ideia levou quase dois anos, a contar da data do envio da carta de José Maria Nuevo, uma vez que o ato formal da Fundação da Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga se deu no dia 17 de maio de 1907, por meio de decisão soberana da "Assembleia Popular convocada para tratar da construção do prédio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirãozinho", após essa assembleia popular as lideranças do movimento foram tomadas por grande entusiasmo, passando a adotar providências de cunho prático para tornar realidade à iniciativa. Em 24 de maio de 1907, foi tomada a primeira providência, convocando-se uma reunião para eleger os membros da Comissão Construtora que teria as atribuições executivas da empreitada, essa comissão foi formada pelos seguintes membros:

» Presidente: Antônio José Nascimento

» 1º Vice-Presidente: Dr. José Zaccaro

» 2º Vice-Presidente: Dr. Joaquim Mariano da Costa

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

<http://www.santacasatq.com.br>

ANS - Nº 32.132-0

» Secretário: Dr. Arthur Mendes

» Tesoureiro: Dr. Antônio Rollember

Na mesma ocasião foram constituídas outras três comissões com a finalidade de auxiliar o trabalho a ser desenvolvido pela Diretoria de Comissão Construtora: Comissão Fiscal; Comissão Pró-Hospital e Comissão de Festas.

Em meados de Junho, a Comissão Construtora se reuniu novamente e nessa ocasião, ficou deliberado que, no dia 18 de junho de 1907, tal esboço seria enviado a um Engenheiro, solicitando sua adequação às normas técnicas.

Em 37 de setembro de 1907 novamente a Comissão de Construção se reuniu para a apreciação de propostas visando a construção do edifício da Santa Casa no qual foi a provada a proposta dos Srs. Ângelo Equestro & Achille Guiducci, estava orçada em 10:268\$600 (dez contos e duzentos e sessenta e oito mil réis) e após redução do preço requerida pela Comissão Construtora, o abatimento foi de 9:500\$000 (nove contos e quinhentos mil réis). Uma semana depois, foi celebrado o contrato de prestação de serviços e eram iniciadas as obras.

Finalmente em 6 de janeiro de 1911 as obras foram concluídas e em uma das salas do edifício do Hospital, foi realizada a terceira reunião dos mesários para eleger a Diretoria Executiva.

**Fonte:** Livro História da Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga - Luiz Carlos Beduschi

## 3. Apresentação do Projeto

### 3.1 Nome do Projeto

Manutenção das Atividades de Serviços Públicos de Saúde

### 3.2 Justificativa

A entidade proponente, fundada em 1.907 é o único Hospital Geral do município e mantém através do Sistema Único de Saúde convênio de cooperação para atendimento de toda a população hoje estimada em 56.771 habitantes (estimativa IBGE-2015), a entidade conta atualmente com 134 leitos distribuídos nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, a demanda prevista para os serviços de internação é de 450 mês, além dos serviços de internação possui os de Auxílio Diagnóstico e de Tratamento (SADT) estando previsto 6.778 exames mês para atendimento das solicitações vindas das Unidades Básicas de Saúde, portanto a demanda é referenciada e não espontânea. Sendo o único Hospital Geral o mesmo da cobertura ininterruptamente as urgências e emergências atendidas primariamente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). No ano de 2019 o número de atendimentos realizados foi de 5.663 Internações hospitalares, 173.453 Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT), além de 60.269 Atos não médicos que compreendem atendimentos sem realização de internação ou exames como por exemplo: curativos, injeções, etc., o Total de diárias hospitalares foi de 16.591.

### 3.3 Abrangência Geográfica

Município de Taquaritinga e seus distritos: Guariroba, Jurupema e Vila Negri. Além dos municípios de Candido Rodrigues e Santa Ernestina.

## 4. Objetivos do Projeto

### 4.1 Objetivo geral

Promover atendimento gratuito para toda população da cidade de Taquaritinga junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas de internações clínicas e exames.

107

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasantq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

<http://www.santacasantq.com.br>

## 4.2 Objetivo (s) Específico (s)

Promover a saúde individual e coletiva das pessoas;  
Saúde da mulher e da criança; incentivo ao parto normal, ao aleitamento materno e implantação de boas práticas do parto e nascimento;  
Ofertar serviços gratuitos a pessoas carentes que não disponham de recursos para pagar um plano de saúde.

## 5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

### 5.1 Beneficiários Diretos (especificar)

O público alvo a ser abrangido pelo presente Plano de Trabalho são os beneficiários referenciados pelo serviço público de saúde de Taquaritinga e dos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri, Candido Rodrigues e Santa Ernestina da faixa etária de 0 anos em diante, encaminhados para cuidados médicos hospitalares.

### 5.2 Beneficiários Indiretos (especificar)

Visa atender a população do municípios de Taquaritinga e seus distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri, Candido Rodrigues e Santa Ernestina que podem contar com os atendimentos médico hospitalar integral prestados de forma gratuita quando necessário.

## 6. Metodologia

A entidade proponente que oferece a população os serviços de internações hospitalares nas clínicas: médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e também serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT), funciona diariamente sem interrupção as 24 horas dos dias, as admissões e atendimentos de pacientes se dão de acordo com os devidos encaminhamentos médicos referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município.

## 7. Resultados Esperados

Atendimento integral, humanizado e com qualidade ao público alvo referenciados pelo sistema público de Saúde que necessitam de tratamento hospitalar.

## 8. Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Promover a saúde individual e coletiva das pessoas	Atendimento de 80% das metas previstas no convênio SUS: 450 internações/mês e 6.778 exames/mês referenciadas pelas Unidades Básicas de Saúde e UPA municipais.	Nº de atendimentos realizados de acordo com o previsto no convênio SUS	Prontuário Médico do paciente
Saúde da mulher e da criança; incentivo ao parto normal, ao aleitamento	Atendimento realizados	Nº de atendimento, relatórios, nº. de exames realizados e protocolos	Relatório de Estatística e visitas in loco

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

<http://www.santacasatq.com.br>

ANS - Nº 32.132-0

materno e		implantados	
implantação de boas práticas do parto e nascimento			Proc. nº 20/2010
Ofertar serviços gratuitos a pessoas carentes que não disponham de recursos para pagar um plano de saúde	Atendimento de 80% das metas previstas no convênio SUS: 450 internações/mês e 6.778 exames/mês referenciadas pelas Unidades Básicas de Saúde e UPA municipais.	Nº de atendimentos realizados de acordo com o previsto no convênio SUS	Relatório de Execução das Atividades

## 9. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Administrador com especialização em gerencia hospitalar	Gerenciamento	44 horas	CLT
Enfermeiros	Coordenar a Execução dos cuidados hospitalares ao público atendido	36 horas	CLT
Farmacêuticos	Coordenar a Distribuição de Materiais e medicamentos	44 horas	CLT
Recepcionistas	Admissão da população referenciada	36 horas	CLT
Nutricionista	Coordenar a Distribuição e administração de dietas	44 horas	CLT
Atendentes de Apoio	Responsáveis Limpeza, Conservação, Serviço de Processamento de Roupas	36 horas	CLT

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasadq@terra.com.br

CNES 2078295

http://www.santacasadq.com.br

ANS - Nº 32.132-0

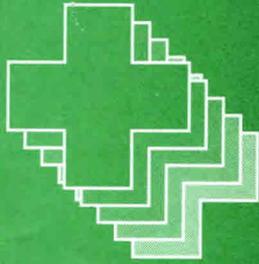
## 10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês)

Plano de Trabalho Anual										
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Internação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço Auxiliar Diagnóstico e Tratamento (SATD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Proc. nº 29 Proc. nº 129/20  
*[Handwritten signature]*

Taquaritinga, 27 de Novembro de 2020

*[Handwritten signature]*  
DR. SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO  
- PRESIDENTE -



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

<http://www.santacasatq.com.br>

ANS - Nº 32.132-0

Proc. nº 129/20  
30

## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas

### Cronograma de Desembolso

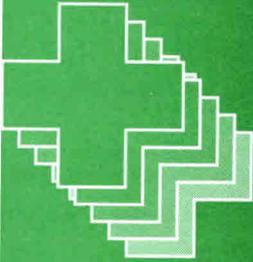
1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica									
1.1	Administrador	R\$ 69,22							
1.2	Técnico de Contabilidade	R\$ 69,22							
1.3	Chefe de Tesouraria	R\$ 69,22							
1.4	Sub Chefe Tesouraria	R\$ 69,22							
1.5	Chefe Dpto Pessoal	R\$ 69,22							
1.6	Sub Chefe Dpto Pessoal	R\$ 69,22							
1.7	auxiliar de Dpto Pessoal	R\$ 69,22							
1.8	de Conta a Receber	R\$ 69,22							
1.9	Chefe Escr. De faturamento	R\$ 69,22							
1.10	Sub Chefe Faturamento	R\$ 69,22							
1.11	Superv. De Seg. Trabalho	R\$ 69,22							
1.12	Seg. do Trabalho	R\$ 69,22							
1.13	Gerente Serv. Proc. Dados	R\$ 69,22							
1.14	Tec. Serv. Proc. Dados	R\$ 138,44							
1.15	Faturista	R\$ 276,88							
1.16	Auxiliar de Escritório	R\$ 484,54							
1.17	Resp. Serv. Recepção	R\$ 69,22							

K





Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"**

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
 Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
 Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

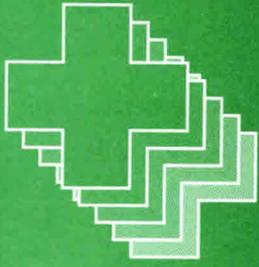
ANS - Nº 32.132-0

http://www.santacasatq.com.br

33 Proc. nº 129/20  
 AB

Dis

3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente									
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3.1									
3.2									
3.3									
3.4									
<b>Subtotal</b>									
4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas									
4.1									
<b>Subtotal</b>									
5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação									
5.1									
5.2									
5.3									
5.4									
<b>Subtotal</b>									
6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas									
6.1									
<b>Subtotal</b>									
7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa									
7.1									
7.2									
7.3									
7.4									
<b>Subtotal</b>									
<b>TOTAL PROJETO</b>									



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

<http://www.santacasatq.com.br>

Proc. nº 129/20  
AB.

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas

Taquaritinga, 27 de Novembro de 2020



**DR. SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO**  
- PRESIDENTE -

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
 Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
 Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

http://www.santacasatq.com.br

ANS - Nº 32.132-0

30 Proc. 129/20

## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-Emendas Impositivas

Planilha Orçamentária							
1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
<b>1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica</b>							
1.1	Administrador	Profissionais responsável pela área de administração da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.2	Técnico de Contabilidade	Profissionais responsável pela área de contabilidade da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.3	Chefe de Tesouraria	Profissionais responsável pela área de tesouraria da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.4	Sub Chefe Tesouraria	Profissional que trabalha na área de tesouraria da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.5	Chefe Dpto Pessoal	Profissionais responsável pela área de recursos humanos da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.6	Sub Chefe Dpto Pessoal	Profissional que trabalha na área de Departamento Pessoal da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.7	auxiliar de Dpto Pessoal	Profissional auxiliar na área de departamento pessoal da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.8	Encarregada de Conta a Pagar	Profissionais responsável pela área de Contas a Pagar da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.9	Chefe Escr. De faturamento	Profissionais responsável pela área de faturamento da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.10	Sub Chefe Faturamento	Profissional que trabalha na área de Faturamento da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.11	Superv. De Seg. Trabalho	Profissionais responsável pela área de Segurança do Trabalho da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.12	Técnico de Seg. do Trabalho	Profissionais responsável pela área de Segurança do Trabalho da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.13	Gerente Serv. Proc. Dados	Profissionais responsável pela área de Processamento de Dados da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
1.14	Tec. Serv. Proc. Dados	Profissionais auxiliares na área de Processamento de Dados da Santa Casa	2	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 1.384,40
1.15	Faturista	Profissionais auxiliares na área de Faturamento da Santa Casa	4	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 2.768,80
1.16	Auxiliar de Escritório	Profissionais auxiliares na área de escritório da Santa Casa	7	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 4.845,40
1.17	Resp. Serv. Recepção	Profissionais responsável pela área de Recepção da Santa Casa	1	verba	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20

Handwritten signature or mark.

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
 Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
 Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

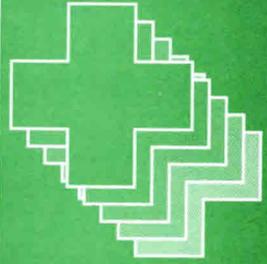
ANS - Nº 32.132-0

<http://www.santacasatq.com.br>

Proc. nº 36 Proc. nº 126/20

## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-Emendas Impositivas

1.18	1.18	1.18	1.18	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.19	1.19	1.19	1.19	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.20	1.20	1.20	1.20	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.21	1.21	1.21	1.21	23	verba	10	R\$	69,22	R\$	15.920,60
1.22	1.22	1.22	1.22	120	verba	10	R\$	69,22	R\$	83.064,00
1.23	1.23	1.23	1.23	25	verba	10	R\$	69,22	R\$	17.305,00
1.24	1.24	1.24	1.24	3	verba	10	R\$	69,22	R\$	2.076,60
1.25	1.25	1.25	1.25	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.26	1.26	1.26	1.26	29	verba	10	R\$	69,22	R\$	20.073,80
1.27	1.27	1.27	1.27	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.28	1.28	1.28	1.28	15	verba	10	R\$	69,22	R\$	10.383,00
1.29	1.29	1.29	1.29	2	verba	10	R\$	69,22	R\$	1.384,40
1.30	1.30	1.30	1.30	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20
1.31	1.31	1.31	1.31	16	verba	10	R\$	69,22	R\$	11.080,70
1.32	1.32	1.32	1.32	11	verba	10	R\$	69,22	R\$	7.614,20
1.33	1.33	1.33	1.33	2	verba	10	R\$	69,22	R\$	1.384,40
1.34	1.34	1.34	1.34	5	verba	10	R\$	69,22	R\$	3.461,00
1.35	1.35	1.35	1.35	4	verba	10	R\$	69,22	R\$	2.768,80
1.36	1.36	1.36	1.36	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

http://www.santacasatq.com.br

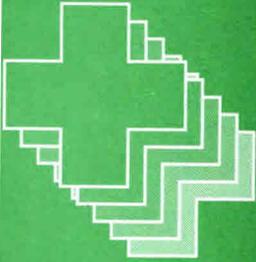
ANS - N° 32.132-0

Proc. nº 37  
Proc. nº 129/20

## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-Emendas Impositivas

1.37	Estoquista	Profissional responsável pelo dispensário de medicamentos da Santa Casa.	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20	
1.38	Auxiliar de Estoquista	Profissionais auxiliares na área do dispensário de medicamentos da Santa Casa.	8	verba	10	R\$	69,22	R\$	5.537,60	
1.39	Recepcionista	Profissionais responsáveis pelo atendimento na recepção dos pacientes da Santa Casa.	17	verba	10	R\$	69,22	R\$	11.767,40	
1.40	Telefonista	Profissionais responsáveis por atender o telefone da Santa Casa.	2	verba	10	R\$	69,22	R\$	1.384,40	
1.41	Porteiro	Profissionais responsáveis pela portaria da Santa Casa	14	verba	10	R\$	69,22	R\$	9.690,80	
1.42	Técnico de Raio X	Profissionais responsáveis por realizar exames radiológicos da Santa Casa.	7	verba	10	R\$	69,22	R\$	4.845,40	
1.43	Auxiliar de Radiologia	Profissionais auxiliares na revelação dos exames radiológicos da Santa Casa.	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20	
1.44	Recepção e Diagn.	Profissionais responsáveis pelo atendimento na recepção dos pacientes para exames da Santa Casa.	8	verba	10	R\$	69,22	R\$	5.537,60	
1.45	Pedreiro	Profissionais responsáveis pela manutenção e conservação da Santa Casa.	3	verba	10	R\$	69,22	R\$	2.076,60	
1.46	Serv. De Conservação e manutenção	Profissionais responsáveis pela manutenção e conservação da Santa Casa.	4	verba	10	R\$	69,22	R\$	2.768,80	
1.47	Chefe de Almoxarifado	Profissional responsável pela distribuição dos produtos e materias para a Santa Casa.	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20	
1.48	Sub Chefe de Almoxarifado	Profissional que trabalha na distribuição dos produtos e materias para a Santa Casa.	1	verba	10	R\$	69,22	R\$	692,20	
			356							
<b>Subtotal</b>									R\$ 246.428,70	
<b>2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos</b>										
2.1			0		0	R\$	-	R\$	-	
2.2								R\$	-	
2.3								R\$	-	
2.4								R\$	-	
<b>Subtotal</b>									R\$ -	
<b>3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente</b>										
3.1			0		0	R\$	-	R\$	-	
3.2								R\$	-	

*[Handwritten signature]*



# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

http://www.santacasatq.com.br

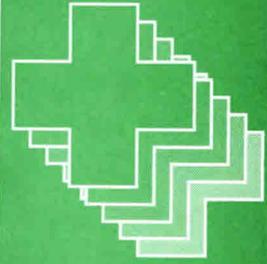
Proc. nº 30 Proc. nº 129/20  
*[Handwritten signature]*

## Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº001/2020-Emendas Impositivas

3.3								R\$	-
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas</b>									
4.1			0			0	R\$		-
								R\$	-
								R\$	-
								R\$	-
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação</b>									
5.1			0			0	R\$		-
5.2								R\$	-
5.3								R\$	-
5.4								R\$	-
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas</b>									
6.1			0			0	R\$		-
								R\$	-
								R\$	-
								R\$	-
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa</b>									
7.1			0			0	R\$		-
7.2								R\$	-
7.3								R\$	-
7.4								R\$	-
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	<b>-</b>
							<b>TOTAL PROJETO</b>	<b>R\$</b>	<b>246.428,70</b>

Taquaritinga, 27 de Novembro de 2020

*[Handwritten signature]*  
**DR. SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO**  
- PRESIDENTE -



## Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga/SP - CEP 15900-037 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasadq@terra.com.br

CNES 2078295

<http://www.santacasadq.com.br>

ANS - Nº 32.132-0

39 Proc. nº 129/20  
AB.

Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-Emendas Impositivas

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

001547

## DA

### IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI"

#### TAQUARINGA SP.

F. n.º 40 Proc. n.º 129/20  
XB

#### CAPÍTULO I

#### "DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SÉDE E FUNCIONAMENTO"

**ARTIGO 1º** :- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, fundada aos 20 de Outubro de 1.907, é uma instituição civil, filantrópica e beneficente, de duração indeterminada, que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, remunerado ou não, sem distinção de raça, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor e será regida pelo presente Estatuto.

§ - ÚNICO :- Incluem-se, também, dentre das atribuições institucionais desta Irmandade a realização de serviços de promoção de planos privados de assistência à saúde nas modalidades e coberturas permitidas pela legislação, e o reembolso de despesas contratualmente previstas a seus eventuais beneficiários. (Redação acrescentada pela Assembl. Geral de 06.10.05.)

**ARTIGO 2º** :- A Irmandade realizará os seus fins sociais mediante a manutenção, conservação e desenvolvimento do atual hospital, proporcionando, na medida de suas possibilidades a que se destina.

§ - ÚNICO :- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, obriga-se a "aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional" devendo também aplicar suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. ( Red. Da assembl. Geral do dia 11.3.02)

**ARTIGO 3º** :- Proporcionará, dentro de suas reais possibilidades, meios para o aperfeiçoamento de médicos, empregados de seu quadro pessoal, outros profissionais e estudantes relacionados com a assistência médico-hospitalar.

**ARTIGO 4º** :- A séde da Irmandade é a cidade de Taquaritinga, fóro jurídico e Comarca do mesmo nome.

§ - ÚNICO :- O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

001547

## CAPÍTULO II

### “DOS IRMÃOS, SUA ADMISSÃO – DIREITOS E DEVERES”.

**ARTIGO 5º** :- Haverá quatro (04) classes – Irmãos Contribuintes, Remidos, Honorários e Beneméritos .

Proc. nº 41 / 20  
Proc. nº 129/20  
L3

§ - PRIMEIRO.

**CONTRIBUINTES:-** Serão aqueles que uma vez propostos e aceitos pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, pagarão uma contribuição anual correspondente a um (01) salário mínimo ou o equivalente, calculado no dia do efetivo pagamento, podendo esta importância ser alterada por proposta da Diretoria Executiva e aprovada em Assembléia Geral, com direito a voto.

§ - SEGUNDO:-

**REMIDOS:-** Serão aqueles que o Conselho Deliberativo julgar com méritos para galardoar com esse título, com direito a voto.

§ - TERCEIRO:-

**HONORÁRIOS :-** Serão aqueles que fazendo parte da Irmandade, sejam merecedores desse título pelos relevantes serviços prestados à Irmandade, a juízo e por proposta da Assembléia Geral, com direito a voto.

§ - QUARTO.

**BENEMÉRITOS :-** São aqueles que não fazendo parte da Irmandade se distinguirem por serviços de alta relevância prestados à santa Casa, propostos pela Diretoria Executiva, depois de ouvido o Conselho Deliberativo e aprovado em Assembléia Geral, com direito a voto.

§ - QUINTO. :- Os títulos de Contribuintes e Remidos serão propostos pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Deliberativo.

§ - SEXTO. :- Poderão ser admitidos como irmãos as pessoas de ambos os sexos, maiores, idôneas e de reconhecida honestidade.

§ - SÉTIMO :- A admissão de qualquer irmão contribuinte deverá ser precedida da respectiva proposta, apresentada e assinada por dois (02) Irmãos quites com os cofres sociais e dirigidas ao Presidente da Diretoria Executiva.

2

§ - OITAVO. :- O simples aviso de admissão bastará para prova de Irmãos Contribuintes. Aos demais, será expedido um diploma.

001547

**ARTIGO 6º :- SÃO DIREITOS DOS IRMÃOS:**

- A) Votar e ser votado para os cargos administrativos da Irmandade.
- B) Ser tratado no hospital em quarto particular quando enfermo e sem meios para o seu tratamento.
- C) Tomar parte nas discussões e votação da Assembléia Geral, podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre quaisquer assuntos de interesse da Irmandade.

T. nº 42 Proc. nº 129/20  
AB

**ARTIGO 7º :- DOS DEVERES DOS IRMÃOS.**

- A) - Comparecer aos atos da Irmandade para os quais tenha sido convocado.
- B) - Assistir a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões.
- C) - Aceitar cargos e exercer as funções ou comissões que lhes sejam confiadas pela Irmandade, salvo caso de impedimento justificado e reconhecido pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 8º :- O IRMÃO SERÁ ILIMINADO**

- A) Quando, sem motivo justificado recusar ou abandonar o cargo ou comissão para o qual tenha sido eleito ou nomeado.
- B) Quando promover o descrédito da Irmandade por qualquer forma que seja.
- C) Quando dilapidar o patrimônio da Irmandade, seja em bens ou espécie, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Penal Brasileira, mediante processo legal.

§ PRIMEIRO.- A Diretoria Executiva oficiará ao Irmão, nos casos das letras "a" "b" e "c", comunicando a sua eliminação, podendo o eliminado, no prazo de quinze (15) dias recorrer, cujo recurso terá efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo, desde que em gozo dos seus direitos;

§ SEGUNDO :- Entender-se-á em gozo dos direitos, no caso do § anterior para todos os efeitos compreendidos neste Estatuto, os Irmãos que estiverem quites com os cofres da Irmandade, cujo título de Contribuinte, Remido, Honorário e Benemérito os obrigue ao pagamento na forma do Art. 5º e seus parágrafos.

**CAPÍTULO III.**



43 Proc. nº 129/20  
AB

DO PATRIMÔNIO DA IRMANDADE E DA SUA  
MANUTENÇÃO

001547

**ARTIGO 9º** :- Formam o Fundo Patrimonial da Irmandade, os Imóveis, móveis existentes, bem como todos os bens futuramente adquiridos ou recebidos em doações.

§ - PRIMEIRO :- As Construções, reconstruções, reparações de prédios, só serão feitas após a aprovação do Conselho Deliberativo, com ou sem delegação de poderes no setor competente.

§ - SEGUNDO :- Os utensílios móveis do hospital, não poderão ser emprestados, ressalvados os casos de urgência, a juízo da administração, após consulta ao Presidente da Diretoria Executiva.

§ - TERCEIRO :- No caso de convênio com os poderes públicos para a utilização da parte física, utilitários, funcionários, equipamentos ou materiais, será o mesmo submetido e aprovado pelo Conselho Deliberativo, aonde deverá constar obrigatoriamente as responsabilidades Previdenciárias e trabalhistas a cargo da cessionária, locatária, que não a Irmandade.

**ARTIGO 10º** :- CONSTITUEM A RECEITA:

- A) Pela dotação orçamentária que a Diretoria Executiva lhe atribuir.
- B) Pelo Auxílios e Subvenções dos poderes públicos, autarquias e sociedades de economia mista.
- C) Pela renda própria por ela diretamente arrecadada.
- D) Pela contribuição de Irmãos.
- E) Pelo donativos, legados e adventícias.

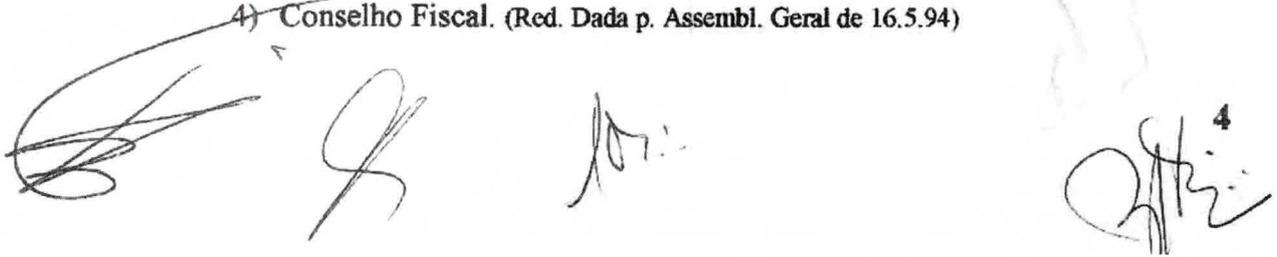
**ARTIGO 11º** :- O patrimônio da Irmandade servirá para garantir os fins prescritos pelo artigo 2º desse Estatuto.

CAPÍTULO IV.

DOS ÓRGÃOS DIRETORES.

**ARTIGO 12º** :- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, será regida pelos seguintes órgãos, sendo que nos referidos não há cargos de função vitalícia:

- 1) Assembléia Geral.
- 2) Conselho Deliberativo.
- 3) Diretoria Executiva.
- 4) Conselho Fiscal. (Red. Dada p. Assembl. Geral de 16.5.94)



44 Proc. 129/20

IMP. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TACUARITINGA - SP	
INDEXICA	FOLHA
	09

**ARTIGO 13º** :- A Assembléa Geral, órgão soberano será constituída por todos os sócios da Irmandade. (Red. Dada p. Assembl. De 16.5.94).

§ - PRIMEIRO A Convocação da Assembléa Geral será feita pelo Conselho Deliberativo, ou pela Diretoria Executiva e, na omissão ou impedimento destes, por requerimento de um quinto (1/5) dos membros do quadro associativo, mediante edital afixado na sede da Irmandade e publicado uma única vez na imprensa local, ambos com antecedência de quinze (15) dias, contendo a ordem do dia, data, local e horário de realização.(Redação dada pela Assembléa Geral de 07.3.2005).

§ - SEGUNDO A Assembléa Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente da Diretoria Executiva. ( Redação dada pela Assembléa Geral de 07.3.2.005).

§ - TERCEIRO. A assembléa Geral da Irmandade, realizar-se-á ordinariamente no 1º Trimestre de cada ano, em Primeira Convocação, com a presença da metade dos sócios. Não havendo "quorum" far-se-a nova convocação para uma (1) hora mais tarde, quando a mesma instalar-se-a com um terço (1/3) dos associados presentes. ( Redação dada pela Assembléa Geral de 07.3.2.005).

**ARTIGO 14º - CABE À ASSEMBLÉIA GERAL:**

- 1 ) Eleger os Conselhos Deliberativos, Fiscal e a Diretoria Executiva a cada três (03) anos.
- 2) Apreciar e aprovar a época e a forma das contribuições dos sócios, obedecendo ao que dispõe o Art. 5º e seus parágrafos do presente Estatuto.
- 3) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma (01) vez ao ano.
- 4) Revogar todas as deliberações da Diretoria Executiva contrárias a este Estatuto, depois de ouvido o parecer consultivo do Conselho Deliberativo.
- 5) Proceder a revisão deste Estatuto, mediante proposta de 50% (cinquenta per cento) dos Irmãos do quadro social com direito a voto.
- 6) A Assembléa Geral extraordinária reunir-se-a todas as vezes que for convocada e nos moldes do parágrafo 1º do art. 13 deste Estatuto.( Redação dada pela Assembléa Geral de 07.3.2.005)

ÚNICO. Suprimido pela Assembléa Geral de 07.03.2.005).

**ARTIGO 15º -** As Assembléas Gerais e Extraordinárias serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e suas deliberações tomadas pela maioria de votos.

**ARTIGO 16º -** As atas das Assembléas Gerais serão assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e pelo

Handwritten signatures and a stamp with the number 5.

Proc. nº 129/20		10	
15		15 4 7	
MICROFILME			

Secretário do mesmo Conselho e, no livro de presenças, assinarão os associados e Diretores que comparecerem.

**ARTIGO 17º -** Os membros da Diretoria Executiva, chamados Diretores, tomarão posse em ato contínuo à nomeação, sendo que cabem a eles destinar os seguintes cargos :- Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e o mesmo número de suplentes.

**ARTIGO 18º -** Fica vedada a votação por procuração para representação em Assembléias.

§ - ÚNICO - Os sócios enquadrados nos parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 5º do Cap. II do Presente Estatuto que deixarem por qualquer motivo de comparecerem a três (03) Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias consecutivas, perderão direito a voto. Para que seja restabelecida a condição de votante dos sócios acima enquadrados, os mesmos deverão comparecer a duas (02) Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias consecutivas, sem direito a voto.

**ARTIGO 19º -** O Conselho Deliberativo será constituído de onze (11) membros com mandato de três (03) anos.

§ - PRIMEIRO - Serão eleitos na mesma chapa sete (07) suplentes.

§ - SEGUNDO - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverão ser apresentadas e protocolizadas na Administração da Irmandade, até setenta e duas (72) horas antes da Assembléia Geral.

§ - TERCEIRO - Para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, é necessário que o sócio esteja enquadrados em um dos parágrafos que vão do 1º ao 4º do Art. 5º e não estejam enquadrados no parágrafo único do Art. 18º do presente Estatuto.

§ - QUARTO - A substituição dos Conselheiros e Diretores serão feitas pelos Suplentes em ordem de sua nomeação na chapa.

§ - QUINTO - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria Executiva..

§ - SEXTO - As chapas concorrentes à eleição do Conselho Deliberativo somente serão registradas com a renovação de pelo menos um terço (1/3) dos membros.

**ARTIGO 20º -** COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO:

§ - PRIMEIRO - Aprovar o plano anual de trabalho e o plano de Aplicação de Recursos.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right with the number '6' written above it.



§ - PRIMEIRO - Suas decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Presidente terá voto em caso de empate.

§ - SEGUNDO - As votações da Diretoria Executiva serão a descoberto, havendo escrutínio secreto somente quando houver pedido e a maioria consentir ou quando o assunto da votação assim o exigir.

**ARTIGO 24° -** Será considerado vago o cargo de Diretor que, avisado, não tomar posse no prazo de trinta (30) dias que se seguirem à nomeação, salvo a justificacão aceita pela Diretoria Executiva.

**ARTIGO 25° - -** As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidas pelos suplentes, respeitado a ordem de votacão interna no ato imediato à posse.

**ARTIGO 26° -** Em caso de renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva, tomará posse temporariamente o Presidente do Conselho Deliberativo, o qual no máximo no prazo de trinta (30) dias, convocará Assembléia Geral para eleger nova Diretoria.

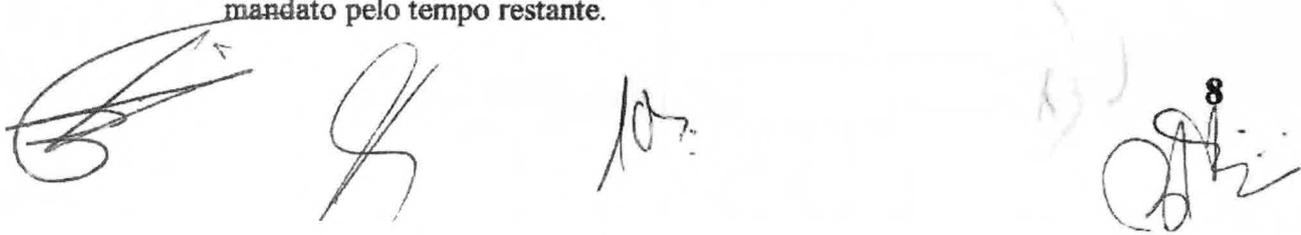
**ARTIGO 27° -** Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido desde a fundacão da Irmandade não receberão, em razão das funções de seus cargos respectivos, ordenados, vencimentos, salários, gratificacões ou remunerações de quaisquer espécie.

§ - PRIMEIRO. A Irmandade não distribui lucros, bonificacões ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

§ - SEGUNDO. No caso de dissoluçã ou extincão da Irmandade da Sta.Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, os bens de seu patrimônio serão destinados à instituicão congênere desta cidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, (CNAS), que na época estiver atendendo aos necessitados de serviços hospitalares gratuitos. (red. Cf. Assembl. De 16.5.94).

**ARTIGO 28°.** - Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor clínico, serão indicados pelo Corpo clínico, em lista tríplice, no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, à Diretoria Executiva, que poderá aprovar ou não. (Redaçã de cf. c/ a Assembl. Geral de 9.03.2004).

§ - PRIMEIRO - Em caso de renúncia, demissã ou destituicão do Diretor Clínico, substitui-lo-a o Vice-Diretor Clínico, o qual exercerá o mandato pelo tempo restante.

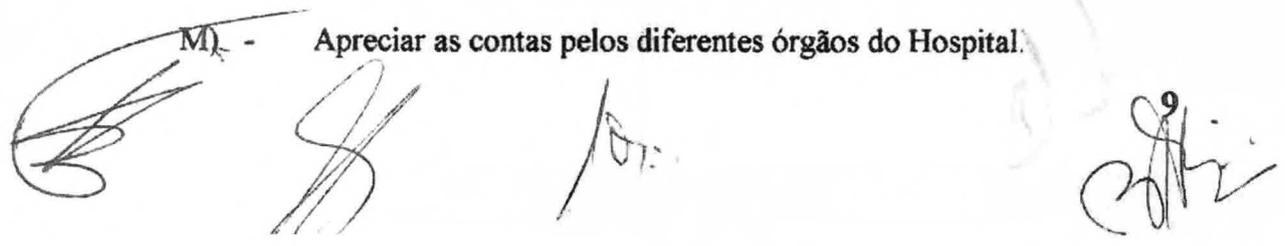


§ - SEGUNDO - Persistindo a vacância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínicos, a Diretoria fará a indicação por livre escolha e, se houver recusa por parte dos médicos pertencentes ao Corpo Clínico da Irmandade, a Diretoria poderá contratar facultativos estranhos ao seu quadro médico para ocuparem tais cargos.

§ - TERCEIRO - Ao Diretor Clínico compete o bom funcionamento da parte médica e a supervisão dos diversos departamentos médicos do hospital.

**ARTIGO 29º - À DIRETORIA EXECUTIVA COMPETE:**

- A) - Reunir-se ordinariamente uma (01) vez por mês e extraordinariamente todas as vezes em que se fizerem necessário.
- B) - Propor ao Conselho Deliberativo a admissão e exclusão de irmãos.
- C) - Representar o Hospital em Juízo ou fora dele, nomeando um seu procurador quando houver real necessidade.
- D) - Administrar o patrimônio do hospital.
- E) - Apresentar orçamento financeiro de plantas e obras, de edificações ou reformas do prédio da entidade ao Conselho Deliberativo.
- F) - Deliberar sobre a matéria administrativa.
- G) - Autorizar o Presidente a fazer todos os contratos necessários ou convênios, determinando as respectivas condições ou cláusulas, com exceção do parágrafo 3º do Art. 9º deste Estatuto que caberá ao Conselho Deliberativo.
- H) - Criar e suprimir cargos para atividades administrativas ou técnicas do hospital, segundo as necessidades e prioridades de ordem Administrativa, Técnica ou Médica, contratando-se o pessoal necessário a compô-las.
- I) - Organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho.
- J) - Autorizar e delegar poderes para a admissão ou demissão de pessoal.
- K) - Estabelecer o quadro de pessoal e seus salários.
- L) - Deliberar sobre a aceitação de legados e donativos feitos ao hospital.
- M) - Appreciar as contas pelos diferentes órgãos do Hospital.



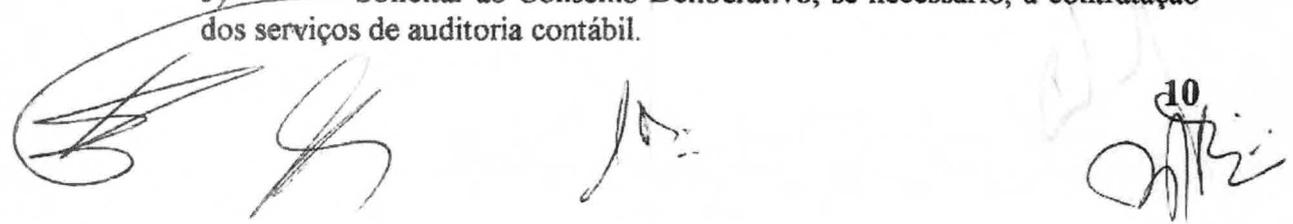
- N) - Deliberar sobre atos de indisciplina coletiva que não puder ser resolvidos pelo setor competente, aplicando-se as medidas necessárias.
- O) - Autorizar os médicos a exercerem suas atividades no Hospital, respeitadas as disposições legais e após a oitiva do diretor Clínico.
- P) - Orientar o hospital a fim de atender plenamente as suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros materiais e de pessoal necessários.
- Q) - Fazer com que os padrões profissionais do hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência eficiente aos pacientes.
- R) - Fiscalizar a execução do Estatuto e seu Regimento.
- S) - Indicar ao Conselho Deliberativo membros das comissões.
- T) - Indicar ao Conselho Deliberativo pessoas merecedoras de títulos de Benemérito.
- U) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- V) - Decidir sobre as questões pertinentes ao bom funcionamento do hospital.

§ - ÚNICO:- DA ASSESSORIA DA DIRETORIA EXECUTIVA:-

- A) - A assessoria a que trata o parágrafo acima, será de até três (03) pessoas estranhas à diretoria, indicadas pela Diretoria Executiva e admitidas pelo Conselho Deliberativo quando for necessário e conveniente, cujos membros serão portadores de diplomas de nível universitário, técnico ou de especialização, para assessoramento em questões técnicas ou médicas.
- B) - O tempo do assessor não poderá exceder a doze (12) meses, nada impedindo sua renovação, sendo que o último período de gestão de seu mandato terminará conjuntamente com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 30º - O Conselho Fiscal, constituído de cinco (05) membros e - números idênticos de suplentes, tem por atribuição :-

- 1) - Verificar os balancetes mensais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito.
- 2) - Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do plano anual de trabalho, na parte referente à aplicação de recursos.
- 3) - Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Tesouraria.
- 4) - Dar parecer a pedido da Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da Irmandade.
- 5) - Solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação dos serviços de auditoria contábil.



§ - ÚNICO :- O mandato dos conselheiros será de três (3) anos, coincidindo com os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 31º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês, no mesmo dia da reunião da Diretoria Executiva, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva e extraordinariamente mediante convocação de seus membros ou da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 32º**- AO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPETE:-

- A) - Representar a Irmandade em Juízo ou fora dele, nomeando seu procurador habilitado ou preposto- funcionário administrativo.
- B) - Receber qualquer legado, doações, auxílio ou subvenções assumindo encargos e estabelecendo condições.
- C) - Resolver as questões que exigem pronta solução, submetendo os atos praticados à aprovação dos órgãos competentes.
- D) - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, dirigir os respectivos trabalhos e manter a devida ordem.
- E) - Assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques e recibos para a manutenção de valores da rede bancária, onde estiverem depositados os fundos pecuniários da Irmandade.
- F) - Dar o seu voto de qualidade em caso de empate.
  - Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, por ocasião da reunião da Assembléia Geral, relatórios de despesas e receitas do Ativo/ Passivo da Irmandade e de movimento hospitalar e outras informações de importância, aconselhando as providências mais convenientes à situação econômica do hospital.
- H) - Participar como membro nato, de todas as comissões constituídas pela Diretoria Executiva.

**ARTIGO 33º** - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE :-

- A) - Lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva.
- B) - Assinar e expedir ofícios, avisos e circulares que deverão ser dirigidos de conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.
- C) - Convocar, por ordem do Presidente as reuniões da Diretoria Executiva e por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo a Assembléia Geral.

D) - Assinar junto com o Presidente do Conselho Deliberativo e Tesoureiro, os diplomas dos Irmãos, fazendo sua expedição no prazo máximo de cinco (05) dias.

001547

E) - Expedir os avisos aos Irmãos que forem admitidos.

F) - Ter em boa ordem o arquivo da Secretaria da Irmandade.

G) - Conservar em dia os livros de matrícula dos Irmãos, os livros das atas das reuniões e outros necessários ao serviço da secretaria.

H) - Apresentar nas reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral, os livros a seu cargo.

I) - Receber do antecessor e entregar ao sucessor, mediante recibo, todos os Livros e todos os papéis a seu cargo.

J) - Substituir o Presidente no impedimento do Vice-Presidente.

**ARTIGO 35º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:-**

A) - Desempenhar qualquer atividade permanente ou provisória que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva e substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

**ARTIGO 36º - AO 1º TESOUREIRO COMPETE:-**

A) - Supervisionar e fiscalizar a arrecadação e pagamento de toda receita e despesa do hospital.

B) - Supervisionar, fiscalizar e solicitar informações sobre o registro do movimento financeiro.

C) - Apresentar balancete de verificação mensal e balanços com demonstrações de receita e despesa anuais.

D) - Assinar cheques e recibos com o Presidente da Diretoria Executiva.

E) - Desempenhar quaisquer atribuições permanentes ou provisórias que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

F) - Fornecer, em qualquer tempo informações quanto a situação financeira de caixa ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

- DO 2º TESOUREIRO.

Proc. nº 129/20

**ARTIGO 37º** - Cabe ao 2º tesoureiro ~~desempenhar quaisquer atribuições~~ permanentes ou provisórias que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva e substituir o 1º tesoureiro nos impedimentos deste.

001547

**- DAS COMISSÕES:**

**ARTIGO 38º** - A Diretoria Executiva, a seu juízo, pode instituir comissões permanentes ou temporárias.

§ - **ÚNICO** - As comissões terão por finalidade estudar os assuntos que lhe são afetos e dar pareceres à Diretoria Executiva, cabendo a esta a apreciação última da matéria.

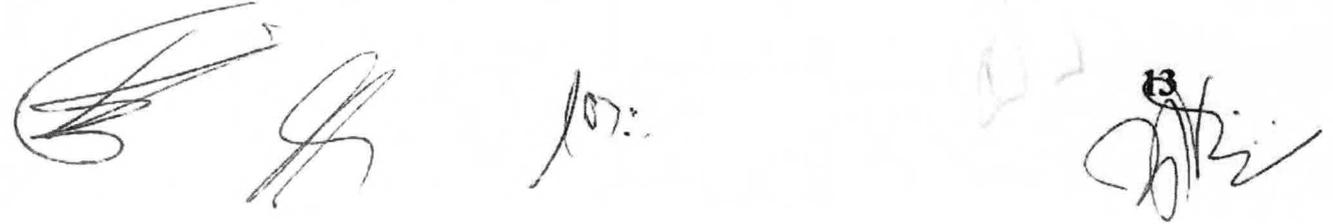
**DO CORPO CLÍNICO - DO DIRETOR CLÍNICO E VICE-DIRETOR CLÍNICO.**

**ARTIGO 39º** - O Corpo Clínico do hospital compor-se-á de um (01) Diretor e um (01) Vice-Diretor e tantos médicos quantos forem necessários e demais facultativos que o serviço exigir e se regerá pelo presente Estatuto e Regimento próprio desde que aprovado pela Diretoria Executiva da Irmandade.

§ - **PRIMEIRO** - Enquanto não estiverem preenchidos todos os cargos do corpo clínico referentes às especialidades fixadas pelo regimento interno do Hospital, poderão os atuais médicos acumular mais de uma especialidade, quando aptos, por indicação do Diretor Clínico.

§ - **SEGUNDO:** - O médico interessado em fazer parte do Corpo Clínico da Santa Casa e Maternidade, deverá providenciar os seguintes documentos:-

- 1) - Solicitação, por escrito, constando especialidade médica, à Diretoria Executiva. (Red. Cf. Assembl. Geral de 09.03.2004).
- 2) - Preencher cadastro junto à Administração.
- 3) - Assinar os termos de responsabilidade.
- 4) - Tomar ciência e aceitar incondicionalmente os Estatutos, Regimentos, Normas e patronização de medicamentos do hospital.
- 5) - Curriculum Vitae, C.R.M. e demais documentos exigidos no Regimento Interno.
- 6) - Requerimento solicitando à Diretoria Executiva para fazer parte das escalas de Plantões e atender aos Convênios do S.U.S. e outros (OPCIONAL).



§ - TERCEIRO - A documentação exigida no § 2º, será encaminhada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao Diretor Clínico para apreciação ou consulta, o qual deverá devolvê-la no prazo de dez (10) dias, improrrogáveis, cabendo à Diretoria Executiva a decisão. (Nova redação cf. Assembl. Geral de 09.3.2004).

§ - QUARTO - O Presidente da Diretoria Exetuciva poderá admitir médicos no Corpo Clínico quando na falta de profissionais para atender as necessidades comprovadas do hospital, desde que preenchidos os requisitos exigidos no § 2º do Artigo 39º.

§ - QUINTO - Decorrido o prazo estabelecido no § 3º sem manifestação do Diretor Clínico, poderá a Diretoria Executiva decidir sobre o pedido. ( Parágrafo instituído pela Assembl. Geral de 09.3.2.004).

**ARTIGO 40º** - Os atuais componentes do Corpo Clínico do Hospital, ficam desde já, investidos nas funções de encarregados, devendo assumir o efetivo exercício de seus cargos, à medida que forem organizados os respectivos setores por indicação do Diretor Clínico.

§ - ÚNICO - Caberá ao Diretor Clínico a distribuição dos leitos de acordo com as especialidades dos médicos e necessidades do hospital.

**ARTIGO 41º** - Aos membros do Corpo Clínico é assegurado a mais ampla liberdade e autonomia profissional, respondendo cada qual pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, não se podendo exigir que prestem serviços fora das aptidões de cada um.

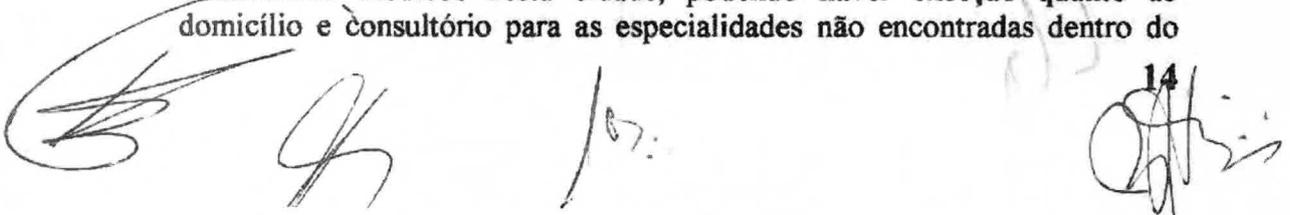
**ARTIGO 42º** - A critério da Diretoria Executiva ou por sugestão do Diretor Clínico, o hospital pode admitir médicos residentes, internos e estagiários.

§ - PRIMEIRO - A forma de admissão, funções, tempo de estágio, deveres e direitos serão estabelecidos pelo Diretor Clínico em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva.

§ - SEGUNDO - Os médicos admitidos terão um estágio probatório de dois (02) anos.

**ARTIGO 43º** - Quando possível às finanças e necessidade, o hospital poderá Ter um médico interno e residente.

**ARTIGO 44º** - O Corpo Clínico do Hospital e Maternidade é constituído por médicos autônomos devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina) na forma da lei, sem qualquer vínculo empregatício com a Irmandade, os quais serão domiciliados e com os consultórios médicos nesta cidade, podendo haver exceção quanto ao domicilio e consultório para as especialidades não encontradas dentro do



54 Proc. nº 129/2000  
A.B.

JACUARITINGA - SP  
MUNICÍPIO  
19  
001547

Corpo Clínico, a critério da Diretoria Executiva e com parecer do Diretor Clínico.

§ - ÚNICO - O atendimento médico-hospitalar a indigentes será prestado gratuitamente.

**ARTIGO 45º** - A Irmandade manterá um hospital sob a denominação de "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI", de Taquaritinga e quaisquer outros estabelecimentos que se tornaram indispensáveis ao preenchimento dos fins a que se propõe.

**ARTIGO 46º** - No hospital haverá uma capela consagrada ao culto católico e sob a invocação de "São José".

§ - PRIMEIRO - Poderá ser permitida assistência religiosa quando solicitada por paciente e/ou responsável, desde que não perturbe a ordem, o silêncio e o repouso dos internados, bem como deverão ser respeitadas as rotinas e normas hospitalares. ( Nova redação dada p/ Assembl. Geral de 09.3.2.004).

§- SEGUNDO - A administração da capela será confiada aos órgãos administrativos do hospital.

**CAPÍTULO V.  
DOS ÓRGÃOS MÉDICOS.**

**ARTIGO 47º** - Órgãos médicos são aqueles incumbidos das atividades médicas.

**ARTIGO 48º** - Sendo os médicos integrantes do Corpo Clínico, a competência e composição dos órgãos médicos são de alçada do Diretor Clínico, até que o Corpo Clínico elabore e a Diretoria Executiva aprove o Regimento Interno. ( Nova red. Cf. Assembl. Geral de 09.03.2004).

**ARTIGO 49º** - O médico receberá honorários médicos:

§ - PRIMEIRO - Quanto aos pacientes particulares, o médico é responsável pela cobrança e recebimento de seus honorários.

§ - SEGUNDO - No que respeita aos pacientes de convênios o médico receberá os valores estipulados através do banco indicado no cadastramento ou em forma de repasse por intermédio da Santa Casa, ou seja, de acordo com as cláusulas contratuais do convênio.

§ - TERCEIRO - Os honorários recebidos dos convênios, são relativos aos serviços oferecidos no requerimento para atendimento aos mesmos.

55 Proc. nº 129/20  
B

**ARTIGO 50° - O médico cumprirá plantões médicos:**

§ - **PRIMEIRO** - O Corpo clínico terá uma escala de Plantões composta pelos médicos que optaram em atender o convênio do S.U.S. e outros e que será elaborada pelo Diretor Clínico.

§ - **SEGUNDO** - Com a finalidade de manter uma perfeita assistência médica aos pacientes que demandam a esta santa Casa e Maternidade, o Diretor Clínico deve fazer cumprir rigorosamente a Escala de plantão de Cobertura, ficando os médicos responsabilizados pelas ausências sem a devida comunicação prévia e a conseqüente designação de um seu substituto.

§ - **TERCEIRO** - O médico que não que não quiser fazer parte das escalas de plantões ou deixar de cumprí-las não poderá atender pacientes em regime de internação e/ou ambulatorial através de quaisquer convênios de prestação de serviços médico-hospitalar, podendo fazê-los em regime particular quando o paciente e/ou responsável arcar com todas as despesas médicos hospitalares. (Nova redação dada pela Assembl. Geral de 09.03.2004).

§ - **QUARTO** - O médico que completar quinze (15) anos de participação nas escalas de plantões sem interrupção, mediante parecer do Diretor Clínico e aprovação da Diretoria Executiva, poderá deixá-la de cumprir.

§ - **QUINTO** - O médico após a sua opção de afastamento das escalas, como permitido no parágrafo anterior (4°) lhe será estipulado pela Direção uma cota mensal de atendimentos pelo SUS., não podendo, quando ainda dentro de sua cota, transferir qualquer caso para outro facultativo, salvo por acordo prévio com o profissional que dará continuidade ao tratamento.

§ - **SEXTO** - O médico que participar das escalas de plantões à distância durante vinte (20) anos sem interrupção, não terá número limitado de internações pelo SUS.

**ARTIGO 51° - Todo médico que pertencer ao Corpo Clínico da Irmandade quando proprietário ou sócio de Instituição particular congênere ou com clínicas Médicas, deixará de fazer parte do Corpo Clínico.**

§ - **PRIMEIRO** - Todo o médico pertencente ao Corpo Clínico da Irmandade poderá solicitar seis (06) meses de afastamento uma única vez, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva por mais seis (06) meses, não podendo, durante seu afastamento, atender pacientes através de convênios.

§ - **SEGUNDO** - Todo o médico que ocupar qualquer cargo dentro do Corpo Clínico e/ou administrativo e pretender candidatar-se a cargo público eletivo ao poder executivo ou legislativo, solicitará afastamento com a antecedência mínima de seis meses, sob pena de sê-lo compulsoriamente pela diretoria executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature with the number '16' on the right.

50 Proc. nº 129/00  
AB

§ - TERCEIRO - No caso do parágrafo anterior, a licença será concedida ou aplicada até trinta (30) dias após o pleito eleitoral.

00154171

**ARTIGO 52º** - A critério da Diretoria Executiva, ficam estipuladas as seguintes penalidades:-

- 1) Admoestação.
- 2) Suspensão
- 3) Demissão ou descredenciamento.

§ - PRIMEIRO - A penalidade de admoestação será feita por escrito e lançada em livro próprio, para as faltas de caráter leve.

§ - SEGUNDO - A suspensão que será de um (01) a trinta (30) dias também será feita por escrito, lançada em livro próprio para os reincidentes no parágrafo primeiro do presente artigo e para as faltas de caráter grave.

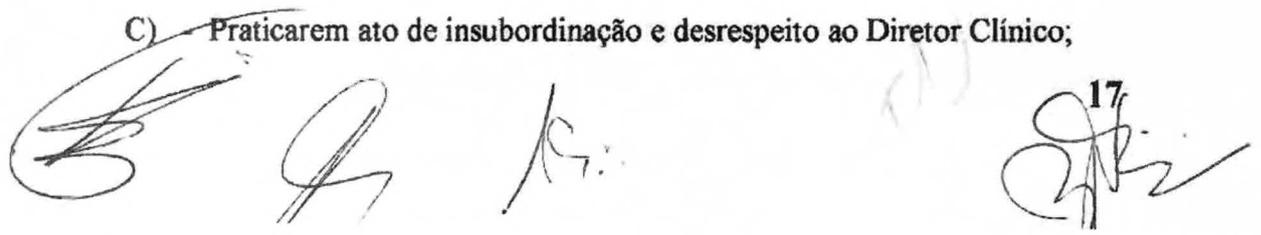
§ - TERCEIRO - A demissão ou descredenciamento também será feita por escrito, lançada em livro próprio para os reincidentes nas penalidades do parágrafo segundo do "caput" para as faltas de caráter gravíssimo.

§ - QUARTO -Tendo em vista a finalidade da Instituição e a responsabilidade no tratamento da saúde pública onde o risco de vida é uma constante, ficam sujeitos às penalidades do "caput" do art. 52 deste Estatuto, ainda que o fato venha a constituir crime punível pelas leis vigentes no país, todos os empregados no nosocômio, inclusive os de serviços de enfermagem, bem como os médicos que, embora autônomos em suas atividades, estarão abrangidos pelo presente Estatuto e as demais pessoas nas mesmas condições quer contratuais quer vinculadas ao sistema de trabalho na forma escrita ou verbal.

§ - QUINTO - Da aplicação das penalidades prescritas nos itens I e II do Art. 52º deste Estatuto o apenado poderá recorrer com efeito suspensivo. Para as penas do inc. III do mesmo Artigo, haverá, caso haja interesse, recurso, porém sem efeito suspensivo.

§ - SEXTO - Ficam proibidos a todos mencionados no parágrafo 4º do Art. 52º deste Estatuto, o seguinte:

- A) - De promoverem ou participarem direta ou indiretamente de campanha difamatória, caluniosa ou injuriosa à Irmandade em geral;
- B) - Praticarem atos de insubordinação e de desrespeito à Diretoria e aos Conselheiros;
- C) - Praticarem ato de insubordinação e desrespeito ao Diretor Clínico;



D) - O uso indevido de quaisquer aparelhos, medicamentos, veículos, utensílios e outros de propriedade da Irmandade.

E) - Praticarem atos que possam ferir o decôro, a moral e os bons costumes;

F) - -De participarem ou promoverem direta ou indiretamente de movimentos que contrariem a C.L.T. e outras legislações federais, estaduais ou municipais, e,

G)- De promoverem campanhas ou movimentos de caráter eleitoral.

§ - SÉTIMO - A Diretoria Executiva dando ciência ao Diretor Clínico poderá cancelar a inscrição de qualquer médico do corpo clínico quando:

A) - Infringir quaisquer das letras do parágrafo sexto do Art. 52º deste Estatuto;

B) - Deixar de preencher laudos e prontuários no tempo hábil.

C) - Deixar de atender quaisquer convênios firmados pela Santa Casa, enquanto fizer parte das escalas de plantões.

D) - Infringir quaisquer normas contidas no regulamento do Corpo Clínico, assim como deste Estatuto e outras normas e medidas que poderão ser estipuladas pela Direção Clínica e/ou Administrativa.

**ARTIGO 53º** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por iniciativa do Conselho Deliberativo ou a requerimento da maioria absoluta dos Associados e por aprovação da Assembléia Geral.

§ - ÚNICO - Poderá, ainda este Estatuto, ser reformado para atender novas disposições dos órgãos governamentais, sempre com aprovação da Assembléia Geral.

**ARTIGO 54º** - O presente Estatuto, uma vez aprovado, será registrado e publicado na imprensa oficial do Estado de S. Paulo, impresso e distribuído aos sócios pertencentes à Irmandade, entrando em vigor na data em que for aprovado, ficando o anterior revogado; a atual Diretoria poderá permanecer até a implantação do presente Estatuto, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

**ARTIGO 55º** - Os casos omissos e não previstos no presente Estatuto serão resolvidos conjuntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo



Proc. nº 58 Proc. nº 129/20

23

Servindo-se, no caso de necessidade, das disposições do Código Civil Brasileiro e leis sobre Sociedade.

001514171

§ - ÚNICO - Todo Regimento, Regulamento, Normativo, Instrução ou qualquer outra norma assemelhada que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da Santa Casa e Maternidade, especialmente o Regimento interno do Corpo Clínico, deverá ser atualizado à luz deste Estatuto e suas alterações, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabeleceu (Redação acrescentada pela Assembl. Geral de 09.03.2.004.)

Aprovado em Assembléia Geral, nesta data.

Taquaritinga, 06 de Outubro de 2.005.

7º TABELIAO

*Sidnei Conceição Sudano*

Sidnei Conceição Sudano  
Presidente do Cons. Deliberativo

7º TABELIAO

*Ernildo Tiosso*

Ernildo Tiosso  
Presidente da Diretoria Executiva

7º TABELIAO

*Valter Bordinasso*

Valter Bordinasso  
1º Secretário do Cons. Deliberativo

7º TABELIAO

*Eduardo Henrique Moutinho*

Eduardo Henrique Moutinho  
1º Secretário da Diretoria Executiva

7º TABELIAO

*José Alfredo Verdério*

José Alfredo Verdério  
Advogado-OAB-80254

Colégio Notarial do Brasil - SP

FIRMA 1

1169AA021251

1169AA021250

1169AA021249

1169AA021248

1169AA021247

Eliane Stephano  
Escriturante

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 - TAQUARITINGA - SP - FONE (16) 3252.2065  
TABELIAO DESIGNADA: MIRIAN EVELYN PERES MANSOR COLETTI

Reconheço, por semelhança a(s) traço(s) de: SIDNEI CONCEICAO SUDANO(20944), ERNILDO TIOSO(22489), VALTER BORDINASSO(6721), EDUARDO HENRIQUE MOUTINHO(15938), JOSE ALFREDO VERDERIO(15937). Data 13/10/2005.

Seq: 4951494854484853499153374951

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Eliane Stephano  
Escriturante

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que a ALTERAÇÃO, de interesse da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI", CNPJ 72.127.210/0001-56, com sede nesta cidade, a Praça dr. José Furiatti, 153, foi protocolada sob nº 1.547, em 13 de Outubro, no Livro A-7 de Registro de Pessoa Juridica, e hoje registrada e microfilmada no rolo nº 2.151.- NADA MAIS.- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 17 de Outubro de 2.005.- Eu, ANA CRISTINA A BELLENTANI CHIARELLI, (Ana Cristina A Bellentani Chiarelli), Escrevente, a digitei e conferi, Eu, NELSON LUIS MILANETTO, (Nelson Luis Milanetto), Oficial, a subscrevi, dou fé e assino. ←

  
Nelson Luis Milanetto  
Oficial

Ao Escrivão R\$ 13,45  
Ao Estado R\$ 3,83  
Ao IPESP R\$ 2,82  
Reg Civil R\$ 0,71  
Trib.Just. R\$ 0,71  
TOTAL R\$ 21,52b  
RECIBO ←





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVADORI"**  
 =Taquaritinga-SP.=

Nº 00234

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 18.03.2008.

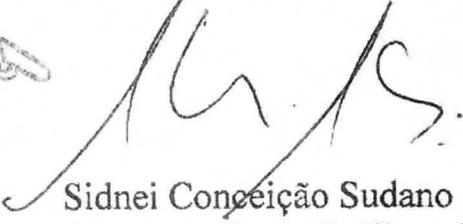
**EXCLUSÃO**

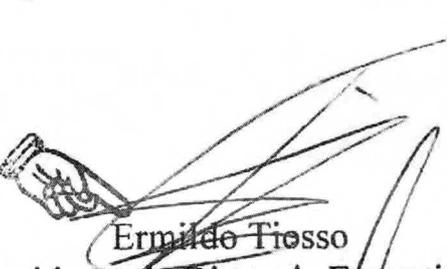
61 Proc. nº 129/20

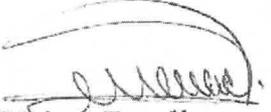
A Assembléia Geral, realizada no dia 18.03.2008 e devidamente convocada com base no Art. 14, item 5 e 6; e no Art. 53, parágrafo único, todos deste Estatuto, aprovou a EXCLUSÃO do item B do Artigo 6º, passando o item C para o item B.

**Item B excluído:**

Ser tratado no hospital em quarto particular quando enfermo e sem meios para o seu tratamento.

  
  
 Sidnei Conceição Sudano  
 Presidente do Cons. Deliberativo

  
  
 Ermildo Tiosso  
 Presidente da Diretoria Executiva

  
  
 Válder Bordinasso  
 1º Secretário do Cons. Deliberativo

  
  
 Eduardo Henrique Moutinho  
 1º Secretário da Diretoria Executiva

  
  
 José Alfredo Verdério  
 Advogado-OAB-80254

12 MAI 2008

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Rua Duque de Caxias, 202 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (18) 3293-2050  
 Tabelaão Interno: Alexandre Grijó Filho

Reconhecido, por semelhança, as(s) firma(s) de: SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO (28944), ERMILDO TIÓSSO (110250/22489), VALTER BORDINASSO (6721), EDUARDO HENRIQUE MOUTINHO (10990), JOSÉ ALFREDO VERDÉRIO (16924).  
 Dou fé.  
 Taquaritinga-SP, 12/05/2008.

Marcia Diana de Menezes Costa Nicoletti  
 Escrevente

Soc: 49504233042483-4950751487

1169AA030243

1169AA03549

1169AA03550

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
WY	07

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI".  
=Taquaritinga-SP.=

INCLUSÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 18.03.2008.

002346

INCLUSÃO

62 Pág. 11 29/20  
B.

A Assembléia Geral, realizada no dia 18.03.2008 e devidamente convocada com base no Art. 14, item 5 e 6; e no Art. 53, parágrafo único, todos deste Estatuto, aprovou a inclusão do seguinte:

Artigo 34º- Ao 1º SECRETÁRIO COMPETE:-

A)-Lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria Executiva.

B)-Assinar e expedir ofícios, avisos e Circulares que deverão ser dirigidos de conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

C)-Convocar por ordem do Presidente, as Reuniões da Diretoria Executiva, e por determinação do Presidente do Conselho Deliberativo a assembléia Geral.

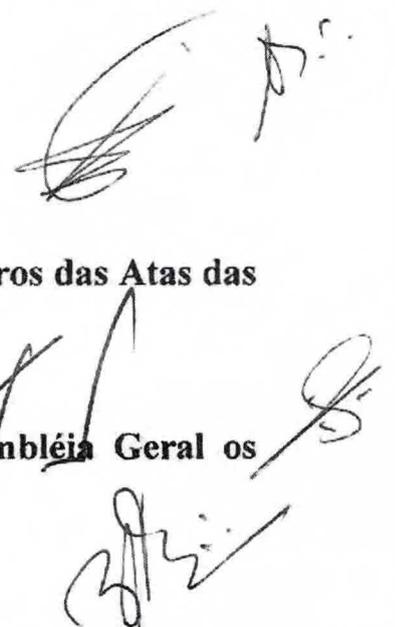
D)-Assinar junto com o Presidente do conselho Deliberativo e Tesoureiro, os diplomas dos Irmãos, fazendo sua expedição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

E)-Expedir os avisos aos Irmãos que forem admitidos.

F)-Ter em boa ordem o arquivo da Secretaria da Irmandade.

G)-Conservar em dia os livros de matrícula dos Irmãos, os livros das Atas das reuniões e outros necessários ao serviço da Secretaria.

H)-Apresentar nas reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral os livros a seu cargo.



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	POLHA
<i>WJ</i>	08

MICROFILME  
Nº 002346

63 FOC. 11/29/20  
*AB.*

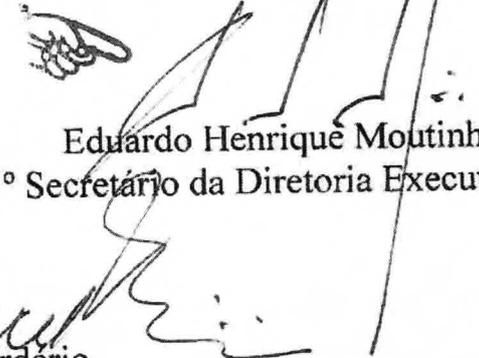
I)-Receber do antecessor e entregar ao sucessor, mediante recibo, todos os livros e todos os papeis a seu cargo.

J)-Substituir o Presidente no impedimento do Vice-Presidente.

  
Sidnei Conceição Sudano  
Presidente do Cons. Deliberativo

  
Ermilão Tiosso  
Presidente da Diretoria Executiva

  
Valter Bordinasso  
1º Secretário do Cons. Deliberativo

  
Eduardo Henrique Moutinho  
1º Secretário da Diretoria Executiva

  
José Alfredo Verderio  
Advogado-OAB-80254

12 MAI 2008

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Duque de Caxias, 284 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2056  
Tabelaço Interno - Alexandre Giulio Filho

Reconheço, por semelhança as(á) firma(s) de: SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO(28944), ERMILÃO TIÓSSO(24489), WALTER BORDINASSO(4221), EDUARDO HENRIQUE MOUTINHO(15498), JOSÉ ALFREDO VERDERIO(8984).  
Out. 14.  
Taquaritinga-SP, 12/05/2008.  
Pírcilla Dinah de Menezes Lora Nicoletti  
Escrevente  
Seq: 495040530484064755/01452


REB. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
24	09

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNA"**  
=Taquaritinga-SP.=

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 18.03.2008.

ALTERAÇÕES

Nº 002346  
Prog. nº 129/20  
AB

A Assembléia Geral, realizada no dia 18.03.2008 e devidamente convocada com base no Art. 14, item 5 e 6; e no Art. 53, parágrafo único, todos deste Estatuto, aprovou as seguintes alterações:

Ítem A) do Artigo 6º- que passa a ter a seguinte redação:

A)-Participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado.

Artigo 8º- que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º: O IRMÃO SERÁ ELIMINADO.

Ítem 1) do Artigo 14º-que passa a ter a seguinte redação:

1- Eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que exercerão mandatos de 3 (três) anos.

Artigo 15º: que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15º: As Assembléias: Geral Ordinária (AGO) e Geral Extraordinária (AGE) serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e suas deliberações tomadas pela maioria dos votos.

Artigo 17º: que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17º: Os membros da Diretoria Executiva, tomarão posse em ato contínuo à nomeação, sendo que cabem e eles destinar os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e o mesmo número de suplentes.

Parágrafo 1º do Artigo 20º passa a ter a seguinte redação:

§ - PRIMEIRO- Aprovar o plano anual de trabalho e o plano de aplicação de Recursos.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	POLHA
114	10

11º 65 Proc. nº 129/20

MICROFILME

Nº 002346

*Sidnei Conceição Sudano*  
**Sidnei Conceição Sudano**  
 Presidente do Cons. Deliberativo

*Ernildo Tiosso*  
**Ernildo Tiosso**  
 Presidente da Diretoria Executiva

*Valter Bordinasso*  
**Valter Bordinasso**  
 1º Secretário do Cons. Deliberativo

*Eduardo Henrique Moutinho*  
**Eduardo Henrique Moutinho**  
 1º Secretário da Diretoria Executiva

*José Alfredo Verdério*  
**José Alfredo Verdério**  
 Advogado-OAB-80254

12 MAI 2008

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 Rua Duque de Caxias, 281 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-8055  
 Tabelião Inteiro: Alexandre Gilio Filho

Reconheço, por semelhança e(s) firma(s) de: SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO (28944), ERNILDO TIOSOSO (22489), VALTER BORDINASSO (2711), EDUARDO HENRIQUE MOUTINHO (15958), JOSÉ ALFREDO VERDÉRIO (15994).  
 Dou fé.  
 Taquaritinga-SP, 12/05/2008.

*Priscilla Abon de Menezes Costa Miotto*  
 Escrivã Pública

Seq: 495848533048025485333510

1169A0038370

1169A001541

1169AA003542

FIRMA 2

2º TABELIAO DE NOTAS E TITULOS - TAQUARITINGA-SP

Fl. nº 66 Proc 129/20  
LB



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E  
MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI".  
=Taquaritinga-SP.=**

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLÉIA  
GERAL NO DIA 29.03.2010.**

**EXCLUSÃO**

A Assembléia Geral Extraordinária , realizada no dia 29.03.2010 e devidamente convocada com base nos Artigos 13 e 14 e respectivos parágrafos deste Estatuto , aprovou a EXCLUSÃO do Artigo 3º .

**Artigo 3º excluído:**

Proporcionará, dentro de suas reais possibilidades, meios para o aperfeiçoamento de médicos, empregados de seu quadro pessoal, outros profissionais e estudantes relacionados com a assistência médico-hospitalar.

**Sidnei Conceição Sudano**  
Presidente do Cons. Deliberativo

**Valdemar Antonio Peria**  
Presidente da Diretoria Executiva

**Claudemir Sebastião Basso**  
1º Secretário do Cons. Deliberativo

**Valdir Sebastião Tiezzi**  
1º Secretário da Diretoria Executiva



**José Alfredo Verdério**  
Advogado-OAB-80254

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Ouget nº 60, Caixa 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2055  
Tabelação Leitura: Aquilino Galvão Filho

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: SIDNEI CONCEICAO SUDANO(28944), VALDEMAR ANTONIO PERIA(13661), CLAUDEMIR SEBASTIAO BASSO(22842), VALDIR SEBASTIAO TIEZZI(5988), JOSÉ ALFREDO VERDERIO(16784). Dou fé.  
Taquaritinga-SP, 14/04/2010,

Seq: 4952485250484

Priscilla Dinah de Meneses C. D. Aletti

Valor: R\$15,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



C.N.P.J.: 51.791.416/0001-06

*Adelmo Pereira Marques Junior*

OFICIAL INTERINO

Proc. nº 67 / 129/20

*Aurora A. G. P. Marques*  
 1ª Escrevente Substituta

*Wilson Brasil Giollo*  
 2ª Escrevente Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - TAQUARITINGA - SP  
 Barão do Triunfo, 459 - Fone 3252-7282 - CNPJ 51.791.416/0001-06  
 ADELMO PEREIRA MARQUES JUNIOR - OFICIAL INTERINO

f 1 1

C E R T I D A O

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA-TAQUARITINGA

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2890

em 15/04/2010, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Base	Exclom.	Estado	Carteira	Reg.Div	Trib.Jus	TOTAL
MIC.3241	0,00	25,65	7,29	5,40	1,35	1,35	41,04
MICROFILMAGEM	0,00	7,04	2,02	1,50	0,38	0,38	11,32

DDTA :-

Emolumentos	R\$	32,69
Estado	R\$	9,31
Carteira	R\$	6,90
Registro Civil	R\$	1,73
Trib. Jus	R\$	1,73
TOTAL	R\$	52,36

Os valores devidos ao estado e à carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

Taquaritinga, 15 de Abril de 2010 16:14:24 h

*Aurora A. G. P. Marques*  
 AURORA ANGELA GIOLLO PEREIRA MARQUES  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E  
MATERNIDADE DONA ZILDA SALVAGNI  
=TAQUARITINGA-SP=**

Proc. nº 129/2018  
68

ALTERAÇÕES E INCLUSÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2018.

**ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

A Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de Janeiro de 2018, convocada com base nos Artigos 13 e 14 e respectivos parágrafos deste Estatuto, aprovou a Abertura de Filial com a finalidade de instalar o Serviço de Hemodiálise, Diálise e Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva), aprovando ainda a **ALTERAÇÃO** da redação do Artigo 4º e do Parágrafo Único que passa ser Parágrafo 1º; INCLUINDO os Parágrafos 2º e 3º conforme abaixo:

**ALTERAÇÕES:**

**ARTIGO 4º.** A sede da Irmandade da Santa Casa, assim como as suas filiais devidamente aprovadas em assembléia geral é a cidade de Taquaritinga-SP, foro jurídico e Comarca do mesmo nome, a atual sede da Irmandade é Praça Dr. José Furiati nº 153 – Taquaritinga – SP.

§ - **ÚNICO** ALTERADO PARA § - **PRIMEIRO**: Mantendo-se a mesma redação.

**INCLUSÕES:**

§ **SEGUNDO** – A Irmandade poderá ampliar sua assistência através de filiais desde que aprovado pela assembléia geral.

§ **TERCEIRO** – Fica também aprovada a abertura de filial para prestação de serviços de hemodiálise, Diálise e Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, a ser instalada na Rua Sete de Setembro nº 636, na cidade de Taquaritinga – SP – CEP 15900-000.



VALDEMAR ANTONIO PERIA  
PRESIDENTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

DR. SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO  
PRESIDENTE  
DIRETORIA EXECUTIVA

ANTONIO DONIZETE VOLANTE  
SECRETÁRIO  
CONSELHO DELIBERATIVO

GERSON LUIZ BUSSADORI  
SECRETÁRIO  
DIRETORIA EXECUTIVA



DR. RENE PEREIRA CABRAL  
OAB/SP Nº 69129

REG. DE MOVIM. E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	11

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Processo nº 69 Pro nº 129/20  
LB

**3º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos**  
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2083  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **VALDEMAR ANTONIO PEREIRA (13661), SIDNEI CONCEIÇÃO DOMINGOS (20944), RENE PEREIRA CABRAL (14020)** em 16.

Taquaritinga-SP, 07/02/2020

CLIANE STEFANO NICOLI  
Saga 43054800509849549530857525 - 0118.06  
VIA CENTRO COMERCIAL COM O CEL. DR. BENEDETO TAVARES XV





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

70 Prod. n.º 129/20  
AB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.127.210/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/01/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS E MAT D ZILDA SALVAGNI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTA CASA E MATERNIDADE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>PC DR JOSE FURIATTI</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>15.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARITINGA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>giscar@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(16) 3252-7236/ (16) 3252-7235</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 08:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga-SP - CEP 15900-000 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230  
E-mail: stacasatg@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

<http://www.santacasatg.com.br>

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "DONA ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Dezoito, às 19:30 horas, no Salão Nobre da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, localizada na Praça Dr. José Furiatti nº.153, nesta cidade, atendendo convocação expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Valdemar Antonio Peria, os trabalhos foram abertos às 20:00 horas na presença dos irmãos que assinaram o livro de comparecimento, sendo lido pelo secretário o Edital de Convocação publicado no Jornal Diário Cidade de 01 de Fevereiro de 2018 com a seguinte ordem do dia : **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Por determinação do Senhor **VALDEMAR ANTONIO PERIA, Presidente do Conselho Deliberativo** da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni", sita à Praça Dr. José Furiatti nº153, nesta cidade de Taquaritinga, conforme estabelece o Estatuto Social em seus artigos 13 e 14 e respectivos parágrafos, **CONVOCA** todos os irmãos (em condições de voto) da Irmandade, para comparecerem à Assembleia Geral que será realizada no dia **21/02/2018 às 19:30 horas no Salão Nobre da Santa Casa** para a seguinte finalidade: 1º-) Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o triênio 2018/2021. 2º-) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório e Balanço Geral referente ao ano de 2.017. 3º-) Outros assuntos e Deliberações. Taquaritinga, 01 de Fevereiro de 2018. Antonio Donizeti Volante Secretário do Conselho Deliberativo. Iniciado os trabalhos realizou-se a eleição e a posse dos cargos os quais ficaram assim constituídos: **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente:** Valdemar Antonio Peria, **Vice-Presidente:** Sergio Francisco Ramon, **Secretário:** Antonio Donizeti Volante, **Demais Membros Titulares:** Divair Pivetta, João Decio Romanholi, Humberto Francisco Nucci, Luiz Carlos Valério, Valdir Sebastião Tiezi, José Carlos Silveira, Claudineio Betti, Roberto Palomino, **Membros Suplentes:** Ricardo José Borelli, Valentim Antonio Pinto Mendes, Francisco Carlos Alves D'Aquino, Roberto Silas Funari, José Francisco Abraão Neto, Mario Marques de Araujo Filho, Fabio Donizete Giglio, **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Francisco Deolindo Locilento, Pedro Osmar Rossini, Adelmo Pereira Marques Junior, Sidival Lacativa Pozzetti, Pedro Paulo Poletti, **Suplentes:** José Airton Ferreira da Silva Junior, Antonio Matheus, Luis Fernando Cazari, Ocleiner Fornazari, Elso João Dian. **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Sidnei Conceição Sudano, **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Grigolli, **Primeiro Tesoureiro:** Mário Luiz Teixeira Caetano, **Segundo Tesoureiro:** Andre Luiz Damiani, **Primeiro Secretário:** Gerson Luiz Bussadori,

# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni"

CNPJ 72.127.210/0001-56 - Inscr. Est. 684.113.679.114 - CREMESP 01150 - CNAS - PROC 00000212922/1968-00  
Declarada de Utilidade Pública pelo D. Federal 64.831 - 16/7/69, D. Estadual 6.197 - 22/5/75, Lei Mun. 824/67 e 467/62  
Praça Dr. José Furiatti, 153 - Centro - Taquaritinga-SP - CEP 15900-000 - Cx. Postal 28 - PABX: (16) 3253-9230

E-mail: stacasatq@terra.com.br

CNES 2078295

ANS - Nº 32.132-0

Proc. nº 129/20  
http://www.santacasadg.com.br

**Segundo Secretário:** Carlos Pastore Neto, **Suplentes:** Renato Cesar Davoglio, Luiz Geraldo Monteiro Junior, Marcus Rogério de Oliveira, Odair Roberto Zilli, Antonio Aparecido Pagliuso João Alberto Bocchio. Em seguida foi lido, discutido e aprovado o Relatório e Balanço Geral referente ao ano de 2017. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrada a Assembléia, e para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Taquaritinga, 21 de Fevereiro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO PERIA  
Presidente do Conselho Deliberativo

SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO  
Presidente da Diretoria Executiva

ANTONIO DONIZETI VOLANTE  
Secretário do Conselho Deliberativo

GERSON LUIZ BUSSADORI  
Secretário da Diretoria Executiva

2ª TABELAD DE NOTAS E PROTESTO  
DE LETRAS E TITULOS - TAQUARITINGA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado e apresentado reprografica  
conforme o original em 26 de Abril de 2019.

26 ABR. 2019

COLEGIO SOLARILDO BRANCO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
123794  
AUTENTICAÇÃO  
AU1169AA0771906

Claine Andrea P. W. Domingues - Substituta  
Gustavo Scache Belardinucci - Escrevente  
Eliane Stephano Micalli - Escrevente

COLEGIUM TAQUARITINGENSE  
CUSTO DO AIO POR SER  
SE LDO PACO POR SER



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

73 Proc. nº 129/20  
L.B.

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VI Edição nº 1149

Página 228 de 268

### **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 05**

**PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**BENEFICIÁRIO:** Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”

**FILANLIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
224	Tenente Lourençano	30.000,00
225	Wadinho Peretti	10.000,00
226	Dr. Denis Machado	67.469,00
227	Beto Giroto	20.000,00
228	Mirão Basso	38.479,80
229	Rodrigo De Pietro	3.479,90
308	Dr. Moutinho	20.000,00
230	Tonhão da Borracharia	10.000,00
231	Marcos Bonilla	20.000,00
232	Cido Bolivar	15.000,00
233	Juninho Previdelli	7.000,00
234	Gilberto Junqueira	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>246.428,70</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Denis Eduardo Machado**

- Vice-Presidente -